



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210081

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.419.894/0001-75, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 720.514.852-91, residente na KM 90 SUL, LOTE 3, e do outro lado M CUNHA CAMPOS COM VAREJISTA DE PRODS FARMACEUTICOS, CNPJ 30.119.330/0001-61, com sede na AV DALVA, 428, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-850, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARILIA CUNHA CAMPOS, residente na RODOVIA BR 316, ATALAIA, Ananindeua-PA, CEP 67013-000, portador do(a) CPF 062.985.683-44, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Fornecimento de material técnico hospitalar e kit COVID, para combate e prevenção do COVID-19 e para manutenção dos Programas de Atenção Básica - PAB Fixo e Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no interesse do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010006	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG - Marca.: NATHY	ROLO	40,00	22,350	894,00
010013	COLETOR UNIVERSAL - Marca.: MARCA	UNIDADE	750,00	1,320	990,00
010036	EQUIPO MACRO GOTAS - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	1.000,00	2,340	2.340,00
010041	FIO CATGUT CROMADO Nº 00 AG 5 CM - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	6,00	210,000	1.260,00
010130	SERINGA DES 10 ML C/AGULHA 25/7 - Marca.: INJEX	UNIDADE	2.000,00	1,120	2.240,00
015842	POLIVITAMINICO - Marca.: MULTIMERC	COMPRIMIDO	6.000,00	76,600	459.600,00
	ACIDO ASCORBICO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E.				
016632	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - Marca.: MUCAMBO	PAR	600,00	3,570	2.142,00
016633	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - Marca.: MUCAMBO	PAR	600,00	3,570	2.142,00
016661	AGULHA DESC 13 X 4,5 - Marca.: INJEX	UNIDADE	5.000,00	0,290	1.450,00
017571	FRAUDA GERIATRICA TAM. M - Marca.: MARCA	PACOTE	30,00	19,530	585,90
017650	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM MANGUITO - Marca.: SOLI	UNIDADE	20,00	10,200	204,00
017651	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM MANGUITO - Marca.: SOLI	UNIDADE	20,00	10,200	204,00
017726	VASELINA LIQUIDA DE 1000 ML - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	10,00	46,000	460,00
017742	ESPARADRAPO 10/4,5 - Marca.: MISSNER	ROLO	196,00	14,110	2.765,56
018088	MASCARA LAVAVEL DE NEOPRIME COM LOGO - Marca.: CRIAT	UNIDADE	6.000,00	4,300	25.800,00
018090	INFORMATIVO SOBRE OS CUIDADOS E PREVENÇÕES DO COVID 19 - Marca.: MULTIMERC	UNIDADE	6.000,00	0,900	5.400,00
018091	EMB. C/LOGO DA PREFEITURA P/ ARMAZ. CONTEUDO DO KIT - Marca.: MULTIMERC	UNIDADE	6.000,00	3,400	20.400,00
018234	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA ESTERIL - Marca.: RAYON	CAIXA	10,00	520,000	5.200,00
018327	ALCOOL EM GEL 70% 150 G - Marca.: MULTIALCOOL	UNIDADE	6.000,00	4,800	28.800,00
018328	CATETER - 20 - Marca.: IBF MEDIX	UNIDADE	1.000,00	1,780	1.780,00
018329	CATETER - 24 - Marca.: IBF MEDIX	UNIDADE	1.000,00	2,040	2.040,00
018330	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT - Marca.: POLARFIX	UNIDADE	60,00	12,400	744,00
018331	AGULHA DESC. 25X07 UNID - Marca.: INJEX	UNIDADE	5.000,00	0,290	1.450,00
018332	AGULHA DESC. 40X12 - Marca.: INJEX	UNIDADE	5.000,00	0,290	1.450,00
018333	ATADURA CREPE - Marca.: MISSNER	DÚZIA	200,00	8,600	1.720,00
018334	ESCOVINHA C/ PVPI - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	96,00	5,100	489,60
018335	ELETRODO DESC. ECG - Marca.: LABOR	UNIDADE	100,00	0,780	78,00
018336	FIO NYLON 3.0 C/AG - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	8,00	66,300	530,40
018337	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 - Marca.: AMERICAN	PACOTE	300,00	22,100	6.630,00
018338	AVENTAL DESC. MANGA LONGA (JALECO) C/10 UND - Marca.: FEMABRA	PACOTE	50,00	110,000	5.500,00
018341	LAMINA BIST. DESC - 24 - Marca.: SOLIDOR	PACOTE	10,00	75,310	753,10
018343	PAPEL LENÇOL HOSP. DESC - Marca.: COPEL	ROLO	50,00	12,750	637,50
018345	LUVA DE PROCEDIMENTO G-VINIL - Marca.: VOLK BRAS	CAIXA	60,00	160,000	9.600,00
018346	LUVA DE PROCEDIMENTO M-VINIL - Marca.: VOLK BRAS	CAIXA	150,00	160,000	24.000,00
018347	LUVA DE PROCEDIMENTO P-VINIL - Marca.: VOLK BRAS	CAIXA	150,00	160,000	24.000,00
018348	SERINGA DES. 1ML S/AG - Marca.: INJEX	UNIDADE	10.000,00	0,480	4.800,00
018349	SERINGA DESC. 03 ML C/AG - Marca.: INJEX	UNIDADE	5.000,00	0,460	2.300,00
018350	SERINGA DESC. 20 ML - Marca.: INJEX	UNIDADE	2.000,00	1,170	2.340,00
018351	SERINGA DESC. 05ML - Marca.: INJEX	UNIDADE	5.000,00	0,720	3.600,00
018352	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/BALONETE 7MM - Marca.: CPL	UNIDADE	1,00	49,300	49,30
018353	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL C/BALONETE 8MM - Marca.: CPL	UNIDADE	2,00	49,300	98,60

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



018354 rca.: CPL
FIO VICRYL - 0 C/AG 4,0 OU 5,0 MM - Marca.: SHALON CAIXA

4,00

493,000

1.972,00

VALOR GLOBAL R\$

659.439,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os bens serão fornecidos:

2.1.1. Imediatamente após a solicitação do serviço;

2.1.2. Nas dependências do Hospital Municipal de Medicilândia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 - O objeto do presente CONTRATO se dará pela aquisição de medicamentos hospitalares e kits informativos, devendo a contratada estar à disposição da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Medida Provisória Nº 1.026, de 06 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

5.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

5.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Março de 2021 extinguindo-se em 30 de Junho de 2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

11.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 659.439,96 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). O pagamento será efetuado contado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expeditas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1014.103010140.2.050 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 659.439,96, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. 14.2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). SHEILA MARTINS DE SOUZA PEDRONI, Portaria nº 002/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

15.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

15.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA-PA, 22 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



M CUNHA CAMPOS COM VAREJISTA DE PRODS FARMACEUTICOS
CNPJ 30.119.330/0001-61
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____